PORTARIA Nº 3.297, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra o agente público que menciona, nomeia Comissão Processante e dá outras providências

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, em tese, o disposto no artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.901, de 24 de abril de 2018, que estabelece como dever do agente público exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo, emprego ou função, cabendo apurar se a comunicação atribuída ao servidor, relacionada à possível atuação da fiscalização municipal perante terceiro, teria observado o cuidado e a responsabilidade exigidos no exercício da função de Fiscal de Posturas;

CONSIDERANDO, em tese, o disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.901/2018, que estabelece o dever de observar as normas legais e regulamentares, cabendo verificar se a conduta noticiada poderia configurar eventual incompatibilidade com as regras e obrigações funcionais aplicáveis ao exercício da atividade fiscalizatória municipal;

CONSIDERANDO, em tese, o disposto no artigo 3º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 3.901/2018, que estabelece o dever de proceder na vida pública e privada de forma a dignificar a função, cabendo apurar se a mensagem atribuída ao servidor, ao fazer referência à atuação dos fiscais perante terceira pessoa, poderia revelar comportamento incompatível com a postura e a responsabilidade exigidas de agente público investido em função fiscalizatória;

CONSIDERANDO, em tese, a possível incidência da alínea "b" do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, que prevê o mau procedimento como hipótese de justa causa, cuja eventual caracterização dependerá da

comprovação da conduta, da análise de sua gravidade concreta e da observância do regime jurídico aplicável ao vínculo funcional e dos demais requisitos legais pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº 8.812, de 2 de janeiro de 2025, que autoriza esta autoridade competente a instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades funcionais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face do agente público **NORBERTO RIBEIRO DA COSTA**, Matricula Funcional nº 3013, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para apurar possível violação aos deveres constantes do inciso I, III e XIII do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.901 de 24 de abril de 2018, bem como as alíneas "b" do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 2º. Designar os agentes públicos **ANA MARIA CORREA, SILVIA APARECIDA POLICARPO NUNES e LUCILENE DE FÁTIMA GUILHERME,** membros efetivos das Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira, para, através da necessária dilação probatória, apurar os fatos mencionados no preâmbulo desta, assim como outros conexos, que emergirem no decorrer dos trabalhos, apontando os responsáveis, podendo para tanto, convocar servidores, assim como outras pessoas, tomar declarações, requisitar documentos e perícias, utilizar assessoria técnica externa, efetuar diligências e tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Fixar o prazo de **60 (sessenta)** dias a contar da data da notificação da Comissão Processante, prorrogável por igual período, nos termos do

artigo 17 e §§, da Lei Municipal nº 3.907/18, de 26 de abril de 2018, para que apresente relatório final, resumindo as principais peças dos autos, concluindo pela inocência ou condenação do agente público, indicando, se for o caso, o dispositivo legal infringido, as provas que se baseou para formar sua convicção e a respectiva sanção a ser aplicada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3.278, de 08 de outubro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão.
Aos 23 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO, em 23 de outubro de 2026.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDAO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO